CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS Fls. 24

PARECER N°. 04, DA COMISSÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GOVERNAMENTAL, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, PELO LEGISLATIVO N°. 04/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei complementar n.º 04, de 23 de setembro de 2019, de iniciativa do Poder Legislativo local, que "Altera o inciso III do Art. 110 da Lei nº 984, de 20 de dezembro de 1990".

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias relacionadas à prestação de serviços públicos, nos termos do artigo 85 da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

> "Art. 85 – Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Estratégico Governamental opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e **execução de serviços públicos locais** e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares." (grifos nossos)

Em analise detida da presente proposição, observa-se que o projeto encontra-se de acordo com as disposições legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 3 de outubro de 2019.

Carlos Roberto da Silva

Leila Cristina Candido da Silva

Ademir dos Santos Peres